



**DONA INÊS**

ADMINISTRAÇÃO CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro, CEP: 58228-000

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Fones: (83) 377 1058/ 377 1003; Fax: 377 1338; Home: www.pmdines.pb.gov.br

**LEI nº 503**, de 15 de outubro de 2007.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dona Inês, para o Exercício de 2008, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de Dona Inês**, para o exercício econômico-financeiro de **2008**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 9.539.169,00 (Nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e nove reais), fixa a Despesa em R\$ 9.143.569,00 (Nove milhões, cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais), a Reserva de Contingência em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS em R\$ 388.600,00 (Trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos reais).

**Artigo 2º** - A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>9.673.911,00</b>
Receita Tributária	R\$	210.500,00	
Receitas de Contribuições	R\$	361.300,00	
Receita Patrimonial	R\$	169.000,00	
Receita de Serviços	R\$	132.000,00	
Transferências Correntes	R\$	8.749.711,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	51.400,00	
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>			<b>300.300,00</b>
Receitas de Contribuições Intra Orçamentária	R\$	300.300,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>525.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$	15.000,00	
Transferências de Capital	R\$	510.000,00	
<b>DEDUÇÃO DE RECEITA</b>			<b>(-) 960.042,00</b>
Deduções de Receita para Formação FUNDEF	R\$	(-) 960.042,00	
<b>TOTAL.....</b>			<b>9.539.169,00</b>



**DONA INÊS**

ADMINISTRAÇÃO CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro, CEP: 58228-000

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Fones: (83) 377 1058/ 377 1003; Fax: 377 1338; Home: www.pmunes.pb.gov.br

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

<b>DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>7.642.669,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.576.548,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	3.066.121,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>1.500.900,00</b>
Investimentos	R\$	1.375.900,00	
Inversões Financeiras	R\$	10.000,00	
Amortizações da Dívida	R\$	115.000,00	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>7.000,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>			<b>388.600,00</b>
<b>TOTAL.....</b>			<b>9.539.169,00</b>

Programação da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

<b>1.1 ORÇAMENTO FISCAL</b>			
01 Legislativa	R\$	455.808,00	
04 Administração	R\$	981.050,00	
12 Educação	R\$	3.253.911,00	
13 Cultura	R\$	52.000,00	
15 Urbanismo	R\$	614.200,00	
16 Habitação	R\$	210.000,00	
17 Saneamento	R\$	100.000,00	
20 Agricultura	R\$	334.000,00	
25 Energia	R\$	88.000,00	
26 Transporte	R\$	52.000,00	
27 Desporto e Lazer	R\$	52.000,00	
28 Encargos Especiais	R\$	222.000,00	
99 Reserva de Contingência	R\$	395.600,00	
<b>TOTAL.....</b>			<b>6.810.569,00</b>
<b>2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>			
08 Assistência Social	R\$	464.600,00	
09 Previdência Social	R\$	300.000,00	
10 Saúde	R\$	1.851.500,00	
12 Educação	R\$	112.500,00	
<b>TOTAL.....</b>			<b>2.728.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA.....</b>			<b>9.539.169,00</b>



**DONA INÊS**

ADMINISTRADO CADA VEZ MELHOR

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Fones: (83) 377 1058/ 377 1003; Fax: 377 1338; Home: www.pmdines.pb.gov.br

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

<b>I PODER LEGISLATIVO</b>			<b><u>455.808,00</u></b>
1.01.00	Câmara Municipal	R\$ 455.808,00	
<b>II PODER EXECUTIVO</b>			<b><u>8.340.761,00</u></b>
2.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$ 250.450,00	
2.02.00	Secretaria Geral	R\$ 549.500,00	
2.03.00	Fazenda Municipal	R\$ 349.100,00	
2.04.00	Departamento de Agricultura	R\$ 359.000,00	
2.05.00	Departamento de Educação e Cultura	R\$ 3.418.411,00	
2.06.00	Departamento de Cultura	R\$ 52.000,00	
2.07.00	Departamento de Saúde	R\$ 1.851.500,00	
2.08.00	Dep. Assist. e Prev. Social – FMAS	R\$ 674.600,00	
2.09.00	Depto de Obras Públicas e Urbanismo	R\$ 777.200,00	
2.10.00	Departamento de Est. e Rodagens	R\$ 52.000,00	
2.10.00	Reserva de Contingência	R\$ 7.000,00	
<b>III ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			<b><u>742.600,00</u></b>
3.01.00	IMPRESP – Inst. Mun. Prev. Serv. D. I.	R\$ 354.000,00	
3.99.00	Reserva Orçamentária do RPPS	R\$ 388.600,00	
<b>TOTAL.....</b>			<b><u>9.539.169,00</u></b>

**Artigo 4º** - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

**Artigo 5º** - Para execução do Orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

**I** - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específicas, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964.

**Parágrafo Único** - O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

**Artigo 6º** - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro do ano 2008.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, 15 de outubro de 2007.

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
Prefeito.